



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 357 de 15 de OUTUBRO DE 1 962

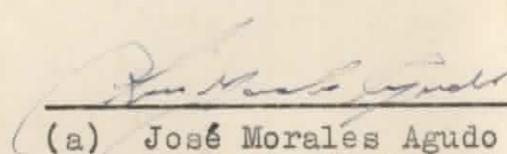
Eu, JOSE MORALES AGUDO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das suas que são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a receber do Governo do Estado de São Paulo, através do Departamento de Educação Física e Esportes, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, para ser aplicados na construção de recanto e parque infantil, um auxílio - financeiro de Cr\$ 200 000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), podendo celebrar o respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente lei.

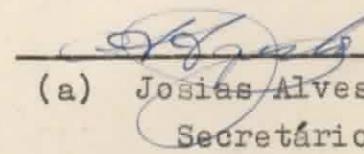
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos -
15 de outubro de 1 962.


(a) José Morales Agudo
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado, na Secretaria,
da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra -
e afixada no lugar de costume.


(a) Josias Alves de Azevedo
Secretário Interino.